

NORMAS

Normas e padrões, por sua vez, consistem em um documento aprovado por um órgão reconhecido (“*recognized body*”), que provê, para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para produtos ou métodos e processos de produção relacionados, cuja observância não é obrigatória. Também pode incluir ou tratar de forma exclusiva de terminologia, símbolos, embalagens, requisitos de rotulagem, quando aplicáveis a produtos ou métodos de produção. Importante observar que não há, no Acordo TBT, definição ou qualquer outra indicação a respeito do que deve ser considerado como “órgão reconhecido”.

Os dispositivos relativos ao preparo, à adoção e à aplicação de padrões encontram-se no Artigo 4 do Acordo TBT e no Código de Boas Práticas para o Preparo, a Adoção e a Aplicação de Padrões (Código de Boas Práticas). Os Artigos 2.4, 2.5, 5.4 e o parágrafo F do Anexo 3 do Acordo TBT incentivam o uso de padrões internacionais relevantes, além de guias e recomendações, como base para o desenvolvimento de padrões, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade. Por fim, vale mencionar que os Artigos 2.6, 5.5 e parágrafo G do Anexo 3 enfatizam a importância de os Membros participarem em atividades de padronização internacional relacionadas a produtos para os quais adotaram ou pretendem adotar regulamentos técnicos.

Para exemplificar normas e padrões pode-se citar o padrão internacional ISO (Organização Internacional de Padronização), que harmonizou o tamanho A4 do papel A4, utilizado internacionalmente. A padronização propiciou a utilização do papel A4 em impressoras, fotocopiadoras e scanners em diversos países.